

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.619/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

**ALTERA O REQUISITO DE HABILITAÇÃO LEGAL PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR EDUCACIONAL DE ALUNOS ESPECIAIS, EXISTENTE NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o requisito de habilitação legal exigido para ingresso no cargo de provimento efetivo de Monitor Educacional de Alunos Especiais, estabelecido na Lei Municipal nº 1.397/2018, de 05 de dezembro de 2018, que passa a ser exclusivamente de curso de 40 (quarenta) horas em acompanhamento e atendimento de crianças especiais e ensino médio.

**Art. 2º-** As atribuições do cargo de Monitor Educacional de Alunos Especiais, bem como a carga horária semanal de trabalho, os requisitos para o provimento e outras especificações são as constantes do Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,  
em 26 de outubro de 2022.

**Itamar Antônio Girardi**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Darlei Cecchin  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

## **ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR EDUCACIONAL DE ALUNOS ESPECIAIS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 1,3**

**SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:** Monitorar Alunos Especiais.

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar auxílio individualizado ao aluno que não realiza atividades com independência; ser dinâmico, buscando soluções quando necessário – atuando de forma articulada com os professores do aluno público alvo da educação especial, de sala de aula comum, da sala de recursos multifuncional, entre outros profissionais no contexto da escola; promover a interação deste aluno com os demais colegas da turma e da escola como um todo; contribuir na garantia da segurança, integridade física e emocional do aluno, seus colegas e professores; auxiliar o professor com os demais colegas de turma sempre que o mesmo esteja realizando um atendimento individualizado ao aluno com necessidades educativas especiais; assegurar ao aluno a participação em todas as atividades com igualdade de oportunidade, permitindo o acesso proporcionado aos demais colegas, de forma a atingir a real inclusão; participar de formações continuadas; promover em conjunto com o professor titular e professor da sala de recursos multifuncional, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVDs (Atividades de Vida Diária); atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do Professor titular da turma, Professor da Sala de Recursos Multifuncional ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos; atuar no apoio de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, que apresentem dependência no desenvolvimento das atividades escolares, bem como nas atividades de cuidado, de higiene, de alimentação, de locomoção e outras conforme a necessidade e executar outras tarefas correlatas

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.
- b) Habilitação: Curso de 40 (quarenta) horas em acompanhamento e atendimento de crianças especiais.